

à Portaria n.º 842/82, de 2 de Setembro, que passa a ter a redacção constante do anexo a esta portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 4 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

ANEXO I

QUADRO IV

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Geografia e Planeamento Regional

Grau: licenciatura

4.º ano

Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico- práticas
Geografia de Portugal e Desenvolvimento Regional	Anual	3	2	-
Seminário	Anual	-	-	6
Opção (a)	-	3	2	-

(a) 1 disciplina anual ou 2 disciplinas semestrais ou 1 seminário.

Portaria n.º 24/84

de 16 de Janeiro

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar os anexos VI e VII da Portaria n.º 685/80, de 19 de Setembro, que passam a ter a seguinte redacção:

ANEXO VI

Licenciatura em Geologia — Ramo científico

1 — Área científica obrigatória principal:

Geologia.

2 — Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática, Física, Química e Biologia.

3 — Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física, Química e Biologia.

4 — Duração normal do curso:

4 anos.

5 — Número total de unidades de crédito necessárias à concessão do grau:

130.

6 — Atribuição de unidades de crédito às áreas científicas:

a) Área científica obrigatória principal:

Geologia 88

b) Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática 8

Física 8

Química 8

Biologia 4

c) Áreas científicas optativas:

Matemática, Física e Química 4

Geologia, Matemática, Física e Química 10

ANEXO VII

Licenciatura em Geologia — Ramo educacional

1 — Área científica obrigatória principal:

Geologia.

2 — Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática, Física, Química e Biologia.

3 — Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física, Química e Biologia.

4 — Duração normal do curso:

5 anos.

5 — Condições necessárias à concessão do grau:

130 unidades de crédito e aprovação em estágio profissionalizante.

6 — Atribuição de unidades de crédito às áreas científicas:

a) Áreas obrigatórias principais:

Geologia 50

Ciências da Educação 16

Metodologias Especiais 16

b) Áreas obrigatórias afins:

Matemática 8

Física 8

Química 8

Biologia 16

c) Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física e Química 4

Geologia e Biologia 4

Ministério da Educação

Assinada em 21 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

Portaria n.º 25/84

de 16 de Janeiro

Dado que da Portaria n.º 914/82, de 29 de Setembro, constam algumas inexactidões, que importa rectificar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º No n.º 2.º da Portaria n.º 914/82, onde se lê «Escola Preparatória de São Julião (Oeiras) — 1» e «Escola Preparatória do Dr. Augusto César de Lima (Porto) — 1» deve ler-se «Escola Preparatória